

**LEI MUNICIPAL Nº. 173/2005**  
**EM: 12 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Modifica-se o Art. 8º da Lei nº.107/2003 de 08 de Setembro de 2003, autoria do Poder Executivo Municipal que Dispõe sobre regulamentação para alienação de Bens Imóveis (Lotes Urbanos), Pertencentes ao Patrimônio do Município, num total de 376 (Trezentos e Setenta e Seis) Lotes.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso Sr. Pedro Luiz Brunetta, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Emenda:

**Art. 1º** - Fica modificado o Art. 8º da Lei nº. 107/2003 de 08 de Setembro de 2003, autoria do Poder Executivo Municipal, com a seguinte redação:

**“Art. 8º - Fica autorizado a emissão de Alvará, para Comércios no Bairro Jardim Bem Viver”.**

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT,  
em 12 de dezembro de 2005.

**PEDRO LUIZ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**